



Data: 13/10/2023  
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 9

Hora: 13:25  
Doc. Nº: 2.26

Para: Tiago Magalhães #29 Lic. PT23/6192  
Tiago Magalhães / Tiago Carvalho (Lic. PT23/6192/ PT23/9940))

O Colégio de Comissários tendo recebido o relatório dos reconhecimentos, produzido pela empresa de cronometragem Anube no qual consta que o concorrente circulou em sentido oposto, tendo convocado e ouvido o concorrente nº 29, acompanhado pelo seu co-piloto, pelas 22:39 hr, do dia de ontem, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

**Concorrente nº 29 – Tiago Magalhães / Tiago Carvalho**

**Secção: Reconhecimentos**

**Facto:** Reconhecimento em sentido contrário.

**Infração:** Art.º 16.1 das Prescrições Específicas de Ralis 2023.

**Decisão:** Repreensão.

**Motivo:** O concorrente justificou o erro, pela utilização da aplicação de GPS e que os colocou no meio das PEC's o que originou um engano e que tentaram corrigir pelo que levou a transitarem em sentido contrário.

Reconhecem o erro, mas o mesmo não foi intencional, e sem a intenção de ganhar vantagem

A forma como o fez e a ausência de antecedentes levaram o CCD a considerar excecionalmente que não havia má-fé da parte do concorrente e assim aplicar apenas esta sanção, pelo que se pronunciou apenas por esta penalidade ao abrigo dos Art.ºs 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.i; 12.3.1 e 12.4.1.b, do Código Desportivo Internacional.

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Luís Tourais de Matos  
Presidente CCD

Lic. CDA PT23/0024

Rodolfo Rocha  
CD

Lic. CDA PT23/0947

Gastão Araújo  
CD

Lic. CDA - PT23/0046

Data: 14/10/2023	Nome: TIAGO MAGALHÃES
Hora: 14:50	Posição na Equipa: GON CALINHO

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 14/10/2023 às \_\_\_\_:\_\_\_\_h